



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 216 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Designa a Enf. Francine de Mattos Evaldt para a realização de Fiscalização Reativa/Proativa no mês de março de 2025, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a *Enf. Francine de Mattos Evaldt* para realizar Fiscalização Reativa/Proativa nas seguintes instituições, no mês de março de 2025:

Classificação	Município	Instituição
REATIVA	GASPAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GASPAR POLICLINICA
REATIVA	BLUMENAU	EUNICE APARECIDA CIPRIANI
REATIVA	BLUMENAU	CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA
REATIVA	BLUMENAU	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
REATIVA	GASPAR	ESF SANTA TEREZINHA 1 E 2 - SMS GASPAR
PROATIVA	INDAIAL	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
PROATIVA	INDAIAL	VIVER FELIZ INSTITUTO DE PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA-ME
PROATIVA	POMERODE	ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 31/03/2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Coren-SC 82.058 -ENF
Segunda-Secretária